



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 763, de 22 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar veículo de sua frota municipal e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Departamento de Saúde, destinando-os ao Setor/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, o veículo abaixo especificado:

I- marca Volkswagen, tipo Kombi, da cor branca, movido à gasolina, adquirido no ano de 2.005, de placa BPZ-2975, chassi 9BWGB007X25P010190, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 0/001809, atualmente alocado junto ao Departamento de Saúde;

Art. 2º- As despesas decorrentes do funcionamento, conservação e manutenção do veículo descrito no artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas ao Setor/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 22 de outubro de 2.024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal